

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2023 - PARA A CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORÁRIO DE VIGILANTE ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos da Lei nº 1646/2016 e conforme o Presente Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento da função abaixo relacionada:

Funções em caráter temporário	Vagas de livre concorrência	Escolaridade Exigências	Vencimento/ Carga Horária Semanal	Tipo de Prova
VIGILANTE ESCOLAR	04	- ENSINO MÉDIO COMPLETO - CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO; - PORTAR A CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE; - PORTAR REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL	R\$2.700,00 40H SEMANAIS	Títulos

1.2. Para efeito de contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei municipal n. 1646/2016 (<https://leismunicipais.com.br/a/sc/r/rancho-queimado/lei-ordinaria/2016/165/1646/lei-ordinaria-n-1646-2016-dispoe-sobre-a-contratacao-por-tempo-determinado-para-atender-a-necessidade-temporaria-de-excepcional-interesse-publico-nos-termos-do-inciso-ix-do-artigo-37-da-constituicao-federal-e-da-outras-providencias?q=1646>), somente serão chamados os Candidatos classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga disponível, em caráter emergencial e temporário, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos no item 10.2 deste edital.

## 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Para a investidura na função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
  - b.1 Ser brasileiro;
  - b.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - b.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.
  - b.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

- I - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- II - Carteira de Identidade;
- III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- IV - Título de Eleitor;
- V - Certidão relativa à quitação eleitoral;
- VI - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- VII - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- VIII - Certidão de Nascimento dos filhos;
- IX - PIS/PASEP (frente e verso);
- X - Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- XI- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária, ressaltando que o Decreto Municipal 2396/2017 considera a incompatibilidade de carga horária quando a soma das cargas horárias ultrapassar a 60 horas semanais ([https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2017%2F08%2F1502298282\\_edicao\\_2315\\_ass.pdf#page=523](https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2017%2F08%2F1502298282_edicao_2315_ass.pdf#page=523))
- XII - Número da conta corrente, no Banco do Brasil;
- XIII - Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
- XIV - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
- XV- Curso de formação de vigilante, devidamente registrado;
- XVI- Portar a carteira nacional de vigilante;
- XVII- Portar registro no departamento de polícia federal;
- XVII – Outros documentos estabelecidos em Lei e/ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 24/04/2023 à 27/04/2023, mediante protocolização do formulário de inscrição constante do anexo I devidamente preenchido e a juntada dos documentos elencados no item 3.3 do presente edital, no Setor Pessoal, Praça Leonardo Sell nº 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.3 Documentações necessárias:

a) Cópia do CPF e do RG para todos os inscritos;

- b) Cópia de comprovante de residência.
- c) Cópia do curso de formação de vigilante, devidamente registrado;
- d) Cópia da carteira nacional de vigilante;
- e) Cópia do registro no departamento de polícia federal;

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em Etapa Única, compreendendo análise de títulos conforme o item 4.2, de classificatório.

4.2 O processo seletivo possui caráter classificatório, sendo aprovados os candidatos que obtiverem maior pontuação decorrente da análise dos títulos previstos no item. A pontuação de cada candidato/a será avaliada conforme critérios definidos nos itens A, B, C, D e E constantes na tabela abaixo:

ITEM	TÍTULO	VALOR	LIMITE DE PONTOS
A	Tempo de serviço no exercício do cargo de Vigilante em instituição pública ou privada.	1,0 ponto para a cada 6 meses de experiência	10,0 pontos

4.3. A comprovação de experiência profissional:

4.3.1. Em Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

4.3.2 Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho que serão apresentados juntamente com original em momento oportuno) ou declaração fornecida pela empresa, em papel timbrado e carimbado, especificando o período em dias compreendidos no cargo pleiteado.

4.4 A seleção, mediante análise dos critérios enumerados acima, será realizada por Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade, na data de 28 de abril de 2023.

4.5. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 02 de maio de 2023, no mural de publicações da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no sítio eletrônico <http://www.rq.sc.gov.br/> até às 16h.

#### 5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1 Na execução dos serviços objeto deste Edital, o candidato contratado desenvolverá todas as atividades constantes nas atribuições do cargo **VIGILANTE ESCOLAR** com carga horária de 40 horas semanais, por **contratação temporária** excepcional de interesse público e pelo **regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016**, para atuar na Secretaria de Educação, devendo prestar atendimento de acordo com as normas da Secretaria.

## **6. DOS PRAZOS**

6.1. O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto por Lei.

6.2. O prazo para que o candidato(a) manifeste o interesse na vaga será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação por e-mail.

6.3. Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação.

6.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

## **7. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

7.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;

7.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de término para a protocolização das inscrições.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. É facultado ao candidato a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção a qual encaminhará para apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

9.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;

9.2. Em caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato com maior idade, persistindo será maior experiência profissional.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital;

10.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e à necessidade da Prefeitura Municipal.

10.3. O prazo para que o candidato entrar em exercício da função será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de aceite.

10.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo.

10.5. Integra o presente edital:

- Anexo I – Formulário de Inscrição.
- Anexo II – Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades Vigilante Escolar.

Rancho Queimado – SC, 20 de abril de 2023.

---

**CLECI APARECIDA VERONEZI**  
Prefeita Municipal

## ANEXO I

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO</b>		
<b>INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2023</b>		
<i>Número da Inscrição:</i>	<i>Função:</i>	
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>		
<i>Identidade:</i>	<i>Data de Nascimento:</i> /    /	<i>Sexo:</i> M( ) F ( )
<i>CPF:</i>		
<i>Estado Civil:</i>	<i>E-mail válido:</i>	
<i>Endereço:</i>		<i>Bairro:</i>
<i>Município:</i>	<i>Estado:</i>	<i>Telefone:</i>
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.</i>		
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Candidato:</i>	

### Via do Candidato – Cartão de Inscrição

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO</b>	
<b>INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº09/2023</b>	
<i>Número da Inscrição:</i>	<i>Função:</i>
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>	
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Presidente da Comissão:</i>

## ANEXO II

<b>CARGO: VIGILANTE ESCOLAR</b>
<b>HABILITAÇÃO EXIGIDA:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Ensino Médio Completo</li><li>- Curso de formação de vigilante, devidamente registrado;</li><li>- Portar a Carteira Nacional de Vigilante;</li><li>- Portar registro no Departamento de Polícia Federal</li></ul>
<b>ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:</b>
<p>O vigilante escolar deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I- Zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino.</li><li>II- Vigiar cuidadosamente toda área da unidade escolar sob sua responsabilidade;</li><li>III- Permitir a entrada de pessoas nas dependências da unidade escolar, somente após identificação;</li><li>IV- Desempenhar a função com zelo, presteza, competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, discrição e honestidade;</li><li>V- Realizar rondas constantes nas áreas internas e externas das unidades afetas a seu posto de trabalho. Entendem-se como área externa, as seguintes: pátios, estacionamentos e outros localizados dentro dos limites da escola;</li><li>VI- Abrir e fechar o portão sempre que solicitado pelo responsável pela unidade onde presta serviço;</li><li>VII- Levar ao conhecimento da direção escolar, imediatamente, qualquer informação considerada importante;</li><li>VIII- Não permitir o acesso de vendedores e pessoas não autorizadas nas dependências da unidade escolar.</li></ul>